



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 255/11

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo informar a todo e qualquer cidadão que passe por estabelecimento comercial onde sejam comercializados produtos que contenham substâncias tóxicas inalantes sobre a proibição de venda a menores de 18 anos.

Trata-se de medida que visa aumentar a conscientização da população e coibir a venda a menores, através da colocação de aviso escrito junto aos balcões de estabelecimentos comerciais.

É comum observar crianças na rua dormindo sob o efeito de inalação de drogas sob a forma de vapores, no estado gasoso e passíveis de serem absorvidas pela via respiratória, inaladas. A mais conhecida de todas é a cola de sapateiro, pela ampla oferta ao público e pela rapidez e força de efeitos sobre o Sistema Nervoso Central.

Os componentes químicos presentes em quase todos os tipos de substâncias descritas acima – colas, removeverdores, tintas, corretivos, esmaltes, vernizes, limpadores, etc – são chamados solventes orgânicos – dentre os quais os mais conhecidos são: éter, benzina, xileno, benzeno (este já proscrito pela legislação), tolueno, acetona, tricloroetileno, n-hexana, dentre outros.

Todos têm em comum a presença de hidrocarbonetos, compostos de hidrogênio e carbono e que são facilmente vaporizáveis, ou seja, passam do estado líquido ao estado gasoso facilmente, sendo rapidamente absorvidos quando inalados, entrando na corrente sanguínea e atingindo o cérebro onde produzem várias ações nocivas.

Por oportuno, vale a pena lembrar que as razões fisiológicas da circulação provocam absorção mais rápida de substâncias pela via inalatória do que pelas vias injetável, seja muscular, intradérmica, subdérmica ou venosa; digestiva e/ou de contato com peles ou mucosas.

Daí a adição e a dependência serem mais rápidas e freqüentes com drogas inaladas do que com as demais vias de administração.

O trajeto via respiratória – pulmão – circulação arterial e órgão alvo, por exemplo – Sistema Nervoso Central é muito mais curto e, portanto, de ação mais rápida.

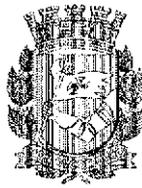
Esta é a razão da importância que se atribui a forma inalatória de uso ou abuso de substâncias absorvidas por tal via.

Os efeitos sobre o Sistema Nervoso Central são devastadores por serem somatórios, progressivos e definitivos, quase nunca reparáveis.

Somam-se a esses outros efeitos nocivos, tais como os puramente asfíxicos, sufocantes, tóxicos sobre o coração, rim, fígado, sistema hematopoiético, este responsável pela produção de células sanguíneas e de defesa e imunidade, e outros órgãos nobres, com danos de igual monta.

Efeitos sobre o Sistema Nervoso Central.

Após a inalação, em segundos essas substâncias atingem o cérebro, e dentre outras ações indesejáveis, provocam, didaticamente falando, três tipos de ações principais: excitatória – conhecida como psicoanaléptica, depressiva, tecnicamente chamada psicoléptica, e alucinatória, ou tecnicamente falando, a psicodispéptica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Na verdade, cada indivíduo tem uma reação particular a tais drogas, alguns passando por todas as fases, outros não, com predominância de cada fase variável de indivíduo para indivíduo.

O que tem em comum é a perversa consequência do uso acidental ou abusivo de tais substâncias, resultando como a consequência mais devastadora o binômio “tolerância/dependência”.

Palavras que escondem a terrível nocividade: tolerância – necessidade de doses cada vez maiores para o mesmo efeito, e portanto com cada vez maior toxicidade e dependência; necessidade compulsiva, obrigatória, incontrolável, fissurante, premente, urgente, prioritária, de nível misto psicológico e físico.

Diante desses fatos, a preocupação é justificada, ainda mais que o consumo dessas substâncias inaláveis tem uma frequência menor somente que o consumo de álcool e tabaco.

Abuso (uso exagerado e para fins psicoativos), depressão, excitação ou alucinação, que se inicia para fins recreativos e de curiosidade, evolui para tolerância e dependência, com o conjunto devastador de consequências físicas, psíquicas e sócio-econômicas, algumas de longo prazo e maturação lenta, outras de rápido desfecho, incluindo a possível morte súbita.

Já há leis que objetivam proteger crianças e adolescentes, geralmente as maiores vítimas do uso de drogas. São o Estatuto da Criança e do Adolescente, e leis esparsas como a que proíbe a fabricação e uso de benzeno, assim como a venda de cola de sapateiro a menores de 18 anos.

Apenas leis de restrição são insuficientes para salvaguardar os menores, mas tem dificultado o consumo entre pessoas dessa idade.

Dessa forma, a frase proposta como alerta tem a função de esclarecer a população no sentido de aumentar o controle social individual.

Ante o caráter de interesse público do presente projeto, solicito a sua aprovação pelos meus nobres Pares desta Casa Legislativa.